



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 213/2021

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ORIGINÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 E DISPENSA Nº 41/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 604, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.502.845/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, MARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 089.538.699-27 e Carteira de Identidade nº 10.354.219-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Kennedy, zona rural, Três Barras do Paraná/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666/93, visando acrescentar a relação de itens que as partes pactuaram, como também o devido realinhamento de preços. Conforme dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame:

"Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto:

I – Se faz necessário o acréscimo de 25% em alguns itens do contrato para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, até a conclusão do próximo credenciamento, ocasionando acréscimo de quantidades não previstos inicialmente;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

II – Torna-se necessário a realização de realinhamento de preços, devido ao reajustes nos valores de aquisição dos ingredientes para panificação e insumos para a produção de alguns legumes e verduras.

IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, autoriza a sua celebração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Após o realinhamento de preços conforme tabela 01 e aditivo de quantidade conforme tabela 02, os itens que sofreram alteração ficarão conforme segue:

Tabela 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR CONTRATADO	VALOR CONCEDIDO	PERCENTUAL DE AUMENTO
03	Quilo	BETERRABA	3,59	R\$ 4,91	36,77%
04	Quilo	BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCADO	24,90	R\$ 30,33	21,81%
05	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	21,14	R\$ 28,00	32,46%
08	Quilo	CENOURA	4,23	R\$ 5,92	39,96%
10	Quilo	COUVE - FLOR	5,62	R\$ 7,86	35,06%
11	Maço	COUVE - MANTEIGA	3,55	R\$ 3,81	7,33%
18	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	14,30	R\$ 18,49	29,30%
20	Unidade	MASSA PARA MINI PIZZA	2,50	R\$ 3,37	34,80%
22	Quilo	PÃO CASEIRINHO	20,40	R\$ 23,00	12,75%
23	Quilo	PÃO CASEIRO	14,69	R\$ 18,00	22,53%
24	Quilo	REPOLHO VERDE	2,89	R\$ 4,04	39,78%

Tabela 02

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	% ADITADA	QUANTIDADE A SER ADITADA	VALOR DO ADITIVO
05	1000	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	28,00	8,00%	80KG	2.240,00
09	600	Maço	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	4,95	5,33%	32 MAÇOS	158,40
15	618	Quilo	FEIJÃO PRETO	6,81	24,92%	154KG	1.048,74
18	560	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	18,49	24,28%	136KG	2.514,64
19	620	Quilo	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	4,40	25%	155KG	682,00
22	320	Quilo	PÃO CASEIRINHO	23,00	20%	64KG	1.472,00
23	2380	Quilo	PÃO CASEIRO	18,00	9,24%	220KG	3.960,00
						TOTAL	12.075,78

3.2. O valor do aditivo referente ao acréscimo de quantidade é de R\$ 12.075,78 (Doze mil e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse termo, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando uma via para cada uma das partes.

Três Barras do Paraná, 02 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Marcia de Oliveira

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MARCIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *Miria K. Muncatto*

Nome:

CPF: *07645654945*

2ª _____

Nome:

CPF:

f

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 213/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ Nº 11.502.845/0001-00**

Objeto: O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666/93, visando acrescentar a relação de itens que as partes pactuaram, como também o devido realinhamento de preços.

Reequilíbrio de Preços:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR CONTRATADO	VALOR CONCEDIDO	PERCENTUAL DE AUMENTO
03	Quilo	BETERRABA	3,59	RS 4,91	36,77%
04	Quilo	BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCADO	24,90	RS 30,33	21,81%
05	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	21,14	RS 28,00	32,46%
08	Quilo	CENOURA	4,23	RS 5,92	39,96%
10	Quilo	COUVE - FLOR	5,62	RS 7,86	35,06%
11	Maço	COUVE - MANTEIGA	3,55	RS 3,81	7,33%
18	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	14,20	RS 18,49	29,30%
20	Unidade	MASSA PARA MINI PIZZA	2,50	RS 3,37	34,80%
22	Quilo	PÃO CASEIRINHO	20,40	RS 23,00	12,75%
23	Quilo	PÃO CASEIRO	14,69	RS 18,00	22,53%
24	Quilo	REPOLHO VERDE	2,89	RS 4,01	39,78%

Item acrescidos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	% ADITADA	QUANTIDADE A SER ADITADA	VALOR DO ADITIVO
05	1000	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	28,00	8,00	80KG	2.240,00
09	600	Maço	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	4,95	5,33%	32 MACOS	158,40
15	618	Quilo	FELÃO PRETO	6,51	24,92%	154KG	1.048,74
18	560	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	18,49	24,28%	136KG	2.514,64
19	620	Quilo	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	1,40	25%	155KG	682,00
22	320	Quilo	PÃO CASEIRINHO	23,00	20%	64KG	1.472,00
23	2380	Quilo	PÃO CASEIRO	18,00	9,24%	220KG	3.960,00
						TOTAL	12.075,78

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 02/08/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 E DISPENSA Nº 41/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6278A928

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2022. Edição 2575

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>